

PORTARIA Nº 003/2013

A presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos – veículos - de propriedade do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de MT, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, CPF 946.031.111-34, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos, veículos, que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).



Conselho Regional de
Odontologia de Mato Grosso

Artigo 6º - A Comissão de Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 002/2013 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de Março de 2013.



Christiane Raso Tafuri
Presidente do CRO-MT